



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 807, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O ENCARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA EM EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, PARA ATUAR NA ACESSIBILIDADE DO E-BOOK, NO CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção para o encargo de TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA EM EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, a fim de atuar na acessibilidade do E-book do CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA EM EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, a fim de atuar na acessibilidade do e-book, no curso de EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

1.2 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, descritas abaixo:

1.2.1 Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

1.2.2 Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.2.3 Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec;

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4 A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.5 O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, será automaticamente eliminado desta seleção.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>.

1.7 Todos os horários estabelecidos neste edital e em eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília – DF.

1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail cursoedinclusiva@gmail.com

2. DOS ENCARGOS, DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA E DAS VAGAS

2.1 Podem concorrer a este Edital, servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG e a comunidade externa.

2.2 A remuneração consistirá de R\$1.200,00, por 20h de trabalho.

2.3 O candidato selecionado, no desempenho da função de intérprete, terá sua remuneração calculada com base na Lista de Referência da Febrapils - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais, em conformidade com o quantitativo de horas trabalhadas na função de tradução.

2.4 O pagamento será realizado em conta individual, registrada em nome do profissional. O pagamento de bolsas é de responsabilidade da FADETEC - Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico.

2.5 Poderão incidir sobre a remuneração descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de Montes Claros; as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor

2.6 Os candidatos serão selecionados de acordo com a vaga, conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, classificados de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

Quadro 1 - Quantitativo de Vagas

FUNÇÃO NO CURSO	Nº DE PROFISSIONAIS
TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO EM EDIÇÃO DE VÍDEOS	01

2.7 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.8 O candidato selecionado cumprirá sua carga horária semanal presencialmente, atendendo a critérios a serem definidos pela Coordenação, de acordo com as necessidades específicas do curso.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DOS ENCARGOS

3.1 Possuir formação conforme exigida no quadro 02 deste Edital.

3.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da função e atendimento das demandas inerentes ao cargo.

3.3 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.4 A permanência do profissional selecionado, a fim de atuar na acessibilidade do e-book do curso EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto a Coordenação do curso tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliação de desempenho, com este propósito.

3.5 O afastamento do profissional das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito, bem como por motivo de ineficiência.

Quadro 2 - Formação Mínima Exigida

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, PODE SER SURDO OU OUVINTE, OU GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS OU CERTIFICADO DO PRÓ-LIBRAS. CONHECIMENTO E PRÁTICA NA FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS/IMAGENS.

4. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos seguirá o cronograma abaixo, de acordo com o Quadro 03.

Quadro 03 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação de Edital	11/12/2023
02	Recursos contra o Edital	12/12/2023
03	Resultado do Recurso contra o Edital	13/12/2023
04	Período das inscrições	13/12/2023 a 14/12/2023
05	Resultado Preliminar	15/12/2023
06	Recurso contra o resultado	16/12/2023
07	Resultado final	18/12/2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas.

5.2 No período das inscrições será observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste Edital, no Quadro 3.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal IFNMG, no link <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>.

5.4 No ato de inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

5.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.6 O (a) Candidato (a) somente poderá concorrer em um único encargo.

5.7 A documentação deverá ser encaminhada no momento da inscrição de forma digitalizada, em arquivo único, formato PDF.

5.7.1 São documentos a serem apresentados:

- documento de identificação com foto;
- CPF;
- comprovante de residência;
- certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista quando couber;
- certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- documento que comprove a formação mínima exigida no Quadro 2;
- documentos que comprovem a pontuação declarada, conforme o Quadro 4;

5.7.2. Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação no caso de convocação para assumir vaga:

a) declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo II (para o caso dos candidatos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT));

b) declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo III;

5.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações corretas, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.9 Havendo mais de uma inscrição no nome de um(a) mesmo (a) candidato (a) será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.13 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.14 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato, durante a inscrição.

5.15 O (a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de inscrição será desclassificado (a).

5.16 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

6.1.1. A prova de títulos verificará a titulação e a afinidade do (a) candidato(a) com o perfil proposto para o exercício da função de disposto no Quadro 1, conforme pontuação constante do Quadro 4.

Quadro 4 – Tabela de Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica Total: 20 pontos NÃO CUMULATIVA	1.1 Doutorado	CURSO	20	20
	1.2 Mestrado		15	15
	1.3 Especialização		10	10
2. Experiência Total: 75 pontos. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital	2.1 Experiência na função	Mês	1	35
	Para o cargo de intérprete de Libras, experiência comprovada em edição de vídeo/imagem.	Mês	1	30
	2.2 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
3 Produção científica Total: 5 pontos	3.1 Resumo publicado em eventos científicos ou revistas sem Qualis	Por resumo	0,5	5

6.1.2 A formação acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou na ausência desses documentos, por Histórico e Declaração de Conclusão.

6.1.3 A experiência na função será comprovada por meio de portarias, certificados, declarações ou Carteira de Trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e o início e fim do período exercido.

6.1.5 O tempo de serviço no IFNMG deverá ser comprovado por declaração ou mapa de tempo de serviço emitidos pelos setores de Gestão de Pessoas do IFNMG.

6.1.4 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos).

6.2 O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 2) e classificatório (conforme exposto no Quadros 4), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

6.4 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.5 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no item 3, deste Edital.

6.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.7 Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de inscrição, a pontuação de acordo com o Quadro 4.

6.7.1 Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).

6.7.2 Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação averiguada pela comissão.

6.8 Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

6.9 Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.

6.10 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFNMG, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 3.

7.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o edital e o resultado preliminar, de acordo com o cronograma divulgado no Quadro 3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo 1 do presente Edital e enviado exclusivamente para o e-mail, na data divulgada no cronograma. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital e do resultado preliminar, de acordo com a solicitação.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A comissão de processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos classificados para investidura no encargo ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Havendo o desligamento do candidato, será facultado ao IFNMG substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

8.3 O candidato, quando convocado, deverá enviar para o e-mail cursoedinclusiva@gmail.com, identificando, no campo Assunto, seu nome e função pretendida as declarações do anexo II e III e demais documentos que forem solicitados pela comissão.

8.4 Na falta de qualquer documento elencado no item 8.3, o candidato será desclassificado, sem direito a recurso.

8.5 Não serão aceitos documentos enviados via Correios.

8.6 Os documentos relacionados no item 8.3 devem ser enviados, por e-mail, pelo próprio candidato, ou por representante, através de procuração simples.

8.7 Nos casos em que, após o resultado da convocação, o candidato discordar do resultado em questão, julgando-se prejudicado, poderá solicitar uma reanálise de sua documentação, por meio do e-mail cursoedinclusiva@gmail.com. Estas situações serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 A carga horária de trabalho será distribuída conforme cronograma estabelecido previamente pela Coordenação do Curso.

10 DAS ATRIBUIÇÕES

10.2 As atribuições do TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA (TILPSP), com experiência em edição de vídeos, estão descritas abaixo:

- a) Prestar serviço de tradução de língua brasileira de sinais dos materiais escritos e/ou narrados e e-book acessível;
- b) Estar atento e cumprir as datas do calendário do curso de EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- c) Realizar a edição dos vídeos.
- d) Realizar operar ilha de edição e outras fontes de imagem; Realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referida por um padrão; Fazer a edição de programas e realizar cópias de programas; Encaminhar pedidos de manutenção dos equipamentos sob sua guarda ao supervisor de manutenção; Operar estação de edição não linear conhecendo os programas de edição mais usados (Edição no final cult, MOVAVI e outros); Utilizar recursos de informática; Operar câmeras, teleprompter; operar softwares de streaming, OBS entre outros; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-daec>.

11.2 A classificação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente processo seletivo, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.3 O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 horas, via e-mail cursoedinclusiva@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

11.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital

11.8 Caso não acudam interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFNMG se resguarda o direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste Edital.

11.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.

11.12 Este processo terá validade de um ano, prorrogável por igual período.

Montes Claros, 09 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 11/12/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1754576** e o código CRC **F961D149**.

ANEXOS

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O ENCARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA EM EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, PARA ATUAR NA ACESSIBILIDADE DO E-BOOK, NO CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS A BEBÊS E CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: _____

ENCARGO PRETENDIDO: _____

Nº DO EDITAL _____ / _____

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

TELEFONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

À COMISSÃO

RECURSO CONTRA:

EDITAL () ou

RESULTADO PRELIMINAR ()

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, ____ de _____ de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor